

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 674/2008.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e remunerações dos servidores públicos do Município de Mari, para 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o aumento de vencimentos e remuneração para os servidores, que não integram o magistério Público Municipal, a partir de **1.º de abril de 2008**, partindo do salário mínimo para o nível básico.

Parágrafo Único – O Salário Mínimo será aplicado às categorias funcionais dos **Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates à Edemias e Monitores de Creches**, retroagindo seus efeitos à 1.º de março de 2008.

Art. 2.º Os vencimentos do Anexo I, no tocante aos Secretários municipais, foram autorizados pela Lei Municipal n.º 582/2004, e constantes no último aumento pela Lei Municipal n.º 655/2007, fica aumentado em **10,0% (dez por cento) a partir de 1.º de abril de 2008**.

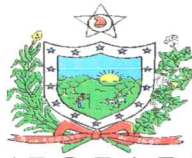
Art. 3.º Os vencimentos da remuneração dos servidores em comissão, e efetivos de níveis básico, médio e superior, passarão a vigorar com o aumento indicado no artigo primeiro, conforme estabelecidos das tabelas de vencimentos constantes dos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei, em substituição as tabelas da Lei n.º 518, de 06.09.2001 e n.º 626, de 20.07.2006, n.º 649, de 08.06.2007 e n.º 655, de 25.07.2007.

Art. 4.º O § 3.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 648, de 08 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior só é devida enquanto existir o Programa de Saúde da Família ou, enquanto o servidor estiver a ele vinculado, e até o valor da gratificação contido no anexo dessa Lei”.

Art. 5.º O anexo único da Lei Municipal n.º 648, de 08 de junho de 2007, será substituído pelo anexo V, da presente lei.

Art. 6.º O vencimento do Conselheiro Tutelar, passará a partir de 1.º de abril de 2008, à **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Art. 7.º As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

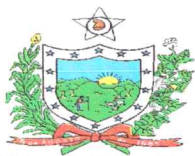
Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008 – 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa



MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. <u>XII</u>	Ed. <u>04</u>
Em: <u>04</u> / <u>04</u> / <u>2008</u>	
<u>melhor</u>	<u>ruza</u>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



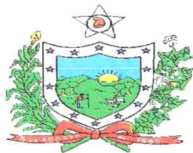
Lei n.º 674/2008.

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO

Níveis Hierárquicos	Denominação dos Órgãos	Gratificação de Função	N.º de Vagas	Valor (R\$)
I	CHEFIA DE GABINETE	Secretário Chefe de Gabinete	1	1.188,00
	SECRETARIA	Secretário	9	1.188,00
II		Secretário Adjunto	3	946,00
II	TESOURARIA	Tesoureiro	1	583,00
II	ASSESSORIAS	Assessor Especial	3	946,00
		Assessor Técnico	15	440,00
		Assessor de Comunicação	3	440,00
		Assistente de Gabinete	26	415,00
III	DEPARTAMENTO	Diretor	18	467,00
IV	DIVISÃO	Chefe	40	440,00
V	COORDENAÇÃO	Coordenador de Saúde	2	467,00
		Coordenador de Creche	2	467,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 674/2008.

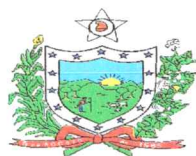
ANEXO II - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

RS.

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	NÍVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
Agrônomo	ANS	2	540,00	567,00	594,00	621,00	648,00	675,00	737,00
Assistente Social		4							
Bioquímico		2							
Enfermeiro		6							
Engenheiro		2							
Fisioterapeuta		2							
Médico		10							
Veterinário		2							
Odontólogo		10							
Psiquiatra		2							
Psicólogo		3							
Pediatra		5							
Zootecnista		1							
Nutricionista		2							
Fonoaudiólogo		2							

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



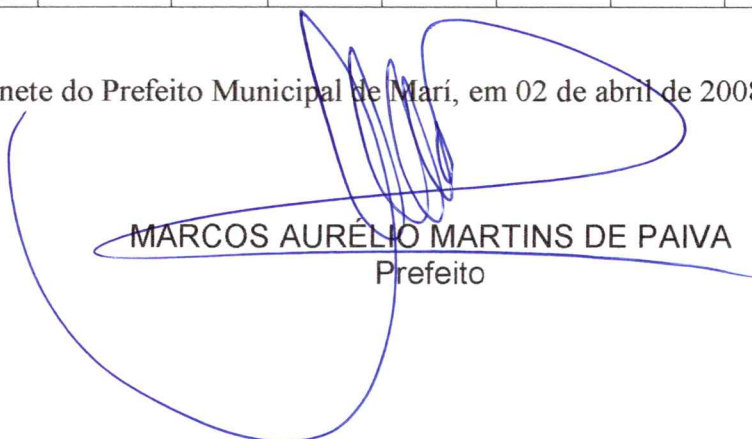
Lei n.º 674/2008.

ANEXO III - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM

RS.

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	NÍVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
Ag. de Tributação e Arrecadação	ANM	4	440,00	462,00	484,00	506,00	528,00	550,00	600,00
Ag. Administrativo		30							
Digitador		6							
Motorista		15							
Operador de Máquina		4							
Pedreiro		4							
Téc. Agrícola		2							
Téc. Contabilidade		4							
Téc. Enfermagem		4							

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



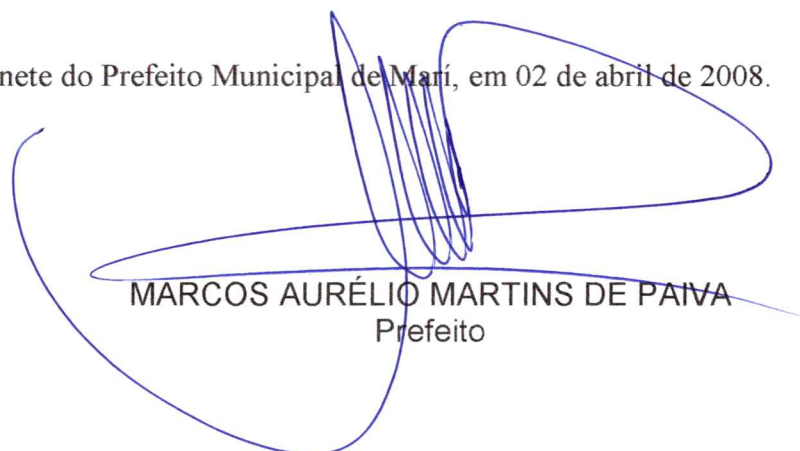
Lei n.º 674/2008.

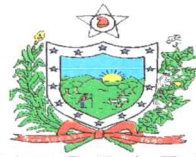
ANEXO IV - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO – ANB

RS.

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	NÍVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
Aux. Serviços	ANB	200	420,00	441,00	462,00	483,00	504,00	525,00	573,00
Ag. Limpeza Urbana		30							
Auxiliar de Enfermagem		10							
Eletricista		2							
Servente de Pedreiro		8							
Vigia		50							

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 674/2008.

ANEXO V
(Substitui o Anexo único da Lei n.º 648/2007)

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO* (VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO**)
Auxiliar de Consultório Dentário	07	Ensino médio completo e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho Regional de Odontologia	415,00 + 42,00
Auxiliar de Enfermagem	08	Ensino médio completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	415 + 310,00
Enfermeiro	08	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	540,00 + 1.660,00
Médico	08	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico; Registro no Conselho Regional de Medicina.	540,00 + 4.260,00
Odontólogo	04	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	540,00 + 1.590,00

(*) - À remuneração anual, será acrescida a Gratificação Natalina (13.º Sal.) e o Abono de Férias (1/3 de Férias), conforme autoriza o Art. 3.º desta Lei.

(**) - Para a Gratificação acima, observar o Art. 1.º § 3.º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 02 de abril de 2008.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito